

NORMATIVA INTERNA Nº 03/2021

Aprovada pelo Colegiado do Curso em 07 de abril de 2021

Estabelece os critérios de priorização e razões para interrupção de concessão de bolsa de agências de fomento que façam parte de cotas concedidas ao PPGCB.

Art. 1. A concessão de bolsas de cota disponibilizadas pelas agências de fomento ao PPGCB e administradas por ele ou pela ProPG será realizada da seguinte forma:

I. A ausência de vínculo empregatício no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas é pré-requisito para a concessão.

II. 70% (setenta por cento) das bolsas disponíveis no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas serão distribuídas entre os candidatos aprovados no último edital de seleção regular, obedecendo a ordem de classificação.

III. 30% (trinta por cento) das bolsas disponíveis no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas serão distribuídas entre discentes já matriculados que não tenham reprovação em disciplinas, observando os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) Ordem e classificação do discente no processo seletivo através do qual ingressou no PPGCB.
- b) Nota final no processo seletivo.
- c) Desempenho acadêmico.

Art. 2. Será interrompida definitivamente, sem possibilidade de nova concessão, bolsa de cota do PPGCB de discente que:

I. Não participe de qualquer Seminário de Acompanhamento nem envie justificativa de ausência, a ser avaliada e aprovada pelo Colegiado.

II. Não realize o exame de qualificação dentro do prazo estabelecido no Regimento do PPGCB.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



III. Seja reprovado 2 (duas) vezes no exame de qualificação, uma vez que tal fato resulta em desligamento do curso.

IV. Não se enquadre nas regras estabelecidas pela agência de fomento quanto à manutenção de vínculo empregatício concomitantemente ao recebimento da bolsa.

V. Não realize a matrícula/renovação de matrícula, uma vez que tal fato configura abandono do curso.

VI. Não apresente rendimento satisfatório no desenvolvimento de seu projeto de pesquisa, conforme atestado pelo orientador em carta endereçada ao Colegiado do Curso, assegurando-se ao discente o direito ao contraditório.

VII. Obtenha conceito “C” em 1 (uma) disciplina obrigatória ou conceito “C” em 2 (duas) disciplinas eletivas.

VIII. Seja reprovado em qualquer disciplina.

Profa. Dra. Márcia Vanusa da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas